



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1.204/2019

Dispõe sobre normatização de substituição de selos de autenticidade físicos nas serventias extrajudiciais do Estado do Ceará.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Estadual nº 14.605, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará em 13.01.2010, e no art. 24 da Portaria do TJCE nº 1.006, de 28 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO a redução de selos diante da expectativa da implantação do selo digital nas serventias extrajudiciais no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que um dos modelos de selos tem estoque suficiente para apenas 08 (oito) dias e alguns outros para, no máximo, 30 dias;

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório nº 8509386-52.2019.8.06.0000 encontra-se em fase de homologação e que, a empresa após ser declarada vencedora, terá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos para entrega dos selos de autenticidade;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar aos notários e registradores das serventias extrajudiciais cearenses a utilização dos selos físicos do tipo 03 – **AUTENTICAÇÃO**, nos atos que deveriam ser selados com selo do tipo 04-Certidão/Segunda Via/Segundo Traslado, tipo 07-Notarial III (Escrituras com Valor Declarado), tipo 08-Registral Civil, Nascimento e Óbito, tipo 09-Segundas Vias de Nascimento ou Óbito e Averbações Gratuitas, tipo 13-Registral Imóveis (Outros Registros) e do tipo 14- Reconhecimento de Firma-Transferência de Veículo, por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, somente em relação aos selos das séries especificadas na tabela a seguir:

Item	Selo Substituído na Tabela de Emolumentos	Selos de Autenticação (Modelo 03) utilizados na substituição		
		Série Inicial	Série Final	Quantidade de Selos (Unid.)
01	13-Registral Imóveis (Outros Registros)	IC230001	IC240000	10.000
02	04-Certidão /Segunda Via/ Segundo Traslado	IC240001	IC280000	40.000
03	07-Notarial III (Escrituras com Valor Declarado)	IC281001	IC284000	3.000
04	08-Registral Civil, Nascimento e Óbito	IC284001	IC309000	25.000
05	09-Segundas Vias de Nascimento ou Óbito e Averbações Gratuitas	IC309001	IC337000	28.000
06	14-Reconhecimento de Firma - Transferência de Veículo	IC337001	IC407000	70.000

Paragrafo único – Para tanto os selos do tipo 03 – **AUTENTICAÇÃO**, das séries especificadas na tabela deste artigo, originalmente destinados para autenticação de documentos, serão redistribuídos no sistema de controle do TJCE para entrega às serventias para utilização nos atos indicados no prazo estabelecido.

Art. 2º O notário ou registrador, ao utilizar quaisquer dos selos elencados na tabela presente no artigo anterior, deverá EXPRESSAR no documento público lavrado/registrado na serventia antes de entregar aos interessados os seguintes textos:

I - “NESTE DOCUMENTO XX (inserir a descrição do ato) FOI APLICADO O SELO DO TIPO 03, CONFORME AUTORIZAÇÃO DO TJCE, NA PORTARIA Nº 1.204/2019, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA EM 29/07/2019”;

II - “AO CONSULTAR NO SITE DO TJCE O SELO 03-AUTENTICAÇÃO, SÉRIE ICNNNNNN (inserir o número sequencial do selo), APLICADO AO ATO 00NNNN (inserir o código do ato) DA TABELA DE EMOLUMENTOS DO TJCE, APLICADO NESTE DOCUMENTO, O USUÁRIO DEVERÁ SELECIONAR NA TELA DE CONSULTA, DO SITE DO TJCE, O SELO DO TIPO XX (indicar o tipo de selo: 04, 07, 08, 09, 13 ou 14), CONF. PORTARIA Nº 1.204/2019 DO TJCE” assegurando assim a validade da substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 29 de julho de 2019.

Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará